PROJETO DE LEI N.º /2023

Cria na Rede Municipal de Saúde, a farmácia básica pública no Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas no Município de Unaí (MG).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Cria na Rede Municipal de Saúde, a Farmácia Básica Pública, no Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas no município de Unaí (MG).

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde cria o serviço de Farmácia Básica Pública, no Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, devidamente credenciado pelo Executivo Municipal.

§ 1º O funcionamento da Farmácia Básica Pública no Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas terá seu funcionamento a partir do horário do fechamento da Farmácia Básica.

§ 2º O funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 17:h. às 7:h. e nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados 24h. ininterruptas.

Art. 3º Os medicamentos a serem distribuídos serão os de características típicas de Pronto Atendimento e somente serão liberados com a devida prescrição e autorização médica.

§ 1º Os médicos do Pronto Atendimento serão orientados a, preferencialmente, prescreverem medicamentos disponíveis na própria Farmácia Básica Pública.

§ 2º Após ser atendido, o paciente, com a respectiva via do receituário, deverá dirigir-se à Farmácia Básica Pública, a fim de obter seu medicamento.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá criar uma relação de medicamentos emergenciais, os quais devem constar na relação vigente do SUS – Sistema Único de Saúde, para compor a Farmácia Básica Pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 28 de junho de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
UNIÃO BRASIL
Presidente da Câmara Municipal de Unaí-MG

JUSTIFICATIVA

Este Projeto tem por finalidade auxiliar a população a obter medicamentos, quando em atendimento na rede pública de saúde.

Existe a farmácia pública de medicamentos no município, no entanto, após o fechamento desta unidade, nos finais de semana e feriados, os pacientes atendidos em pronto atendimentos públicos são obrigados a esperar até o dia seguinte e/ou dia útil, para obterem integralmente os medicamentos a estes prescritos, já que muitas vezes a população não reúne condições financeiras para comprar remédios em farmácias.

Cabe enfatizar que munícipes ou usuários, quando atendidos em um Pronto Atendimento, em uma sexta-feira à noite, estes são obrigados a esperar até o início da semana seguinte, ou seja, segunda-feira, para obterem toda a medicação necessária.

A criação de um serviço de farmácia integrado ao Pronto Atendimento Público, busca minimizar um dos mais graves problemas da saúde, que é a distância entre o diagnóstico e o tratamento, a qual quanto mais curta, melhor resultado.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Unaí, 28 de junho de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
UNIÃO BRASIL
Presidente da Câmara Municipal de Unaí-MG